

Aditivo à Justificativa do Projeto de Lei nº117/2021

Aditivo à JUSTIFICATIVA

Nos termos do que preconiza nossa Constituição Federal, art. 166, § 3º, bem como o art. 214, § 1º, *b*, do Regimento Interno dessa Casa Leis, quanto à compatibilidade e adequação financeira orçamentária:

Indicar que a implantação poderá ser financiada, não só dos recursos advindos do FUNDEB, mas também pelos recursos do **Programa 0309 HORTOLÂNDIA SEGURA E TRANSITÁVEL (PPA 2018/20210)**, cujos principais objetivos são: melhorar as condições de segurança pública em Hortolândia e dos próprios municipais, pela expansão e integração do **sistema de vigilância eletrônica nas escolas**, nos **equipamentos de saúde** e **vias públicas**, cuja justificativa do programa é a **necessidade de melhorar os níveis de segurança**, sendo que atualmente são poucos os próprios públicos com câmeras, inclusive sem videomonitoramento e sem integração.

Hortolândia, em 25 de outubro de 2021.


Derli de Jesus Athanzio Bueno
Vereador